

ARP 1553/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DEPRA/CELIC - RS LEI 14.133/21

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da CELIC, sito na Av. Borges de Medeiros n.º 1.501, 2º andar, nas dependências do CAFF, Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, representado, neste ato, pela Diretora do DEPRA/CELIC, SIBELE DE ALMEIDA GEISS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 827.082.900-53, ou pelo Diretor Adjunto do DEPRA/CELIC, CELSO RENATO BERTOLO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 546.591.759-87, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA estabelecida na Rua Aracaju, n° 209, Sala 02, Box 51- Bairro Moura – Gramado/RS, CEP 95671-864 fone: (41) 3071.9000 - 3071.9045, e-mail: licitacao01@sossul.com.br; inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 03.928.511/0006-70, representada, neste ato, por JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR, CPF 035.751.519-62, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 24/1300-0007645-6, em decorrência do Pregão Eletrônico n° 0092/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - PRIMEIRA CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2.2 O preço total desta Ata corresponde a R\$ 16.360.520,00 (dezesseis milhões trezentos e sessenta mil quinhentos e vinte reais) para os lotes 02, 03, 04 e 06.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2 Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1 Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;

3.2.2 Durante o prazo referido no subitem 3.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;

3.2.3 A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.3.1 Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;

3.2.4 O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.1;

3.2.5 Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1 Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2 Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

3.3.3 Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4 Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5 O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços dos itens registrados serão atualizados pela variação acumulada do IPCA a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

3.6.1 Quando da consulta ao comprometente para a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão observados os prazos e regras dispostas nos subitens 17.2, 17.4 e 17.5 do edital.

3.7 Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Serão renovados/restabelecidos os quantitativos iniciais de cada item registrado na Ata de Registro de Preços quando da prorrogação da sua vigência.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração:

5.2.1.1 contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.2 aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1 quando o COMPROMITENTE:

6.1.1 descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2 convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4 perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5 não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2 quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4 Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1 Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2 Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2 Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1 O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

9.1.1 anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2 quando atingir a previsão feita por órgão participante, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

9.1.3 quando atingir quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

9.2 A adesão à presente Ata se dará nas seguintes condições:

9.2.1 Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.2 O COMPROMITENTE beneficiário da Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido;

9.2.3 Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.4 O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência, por escrito, do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido, acompanhada de sua justificativa para a adesão pleiteada;

9.2.5 A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes;

9.2.6 O quantitativo pleiteado pelo órgão aderente não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.7 O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOAO CARLOS  
TRENTIN  
JUNIOR:03575  
151962**

Assinado de forma  
digital por JOAO  
CARLOS TRENTIN  
JUNIOR:03575151962  
Dados: 2025.12.01  
18:06:21 -03'00'

Porto Alegre, 25 de Novembro de 2025

**JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR,  
Compromitente.**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 1553/2025**

NÚMERO DA COMPRA.....: 38592  
NÚMERO EXPEDIENTE LICITATÓRIO...: 24/1300-0007645-6  
VALIDADE.....: 365 Dias

CREADOR.....: 70362530  
CPF/CNPJ.....: 03.928.511/0006-70  
RAZÃO SOCIAL.....: S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA

## 0515.0500.010040 - CONJUNTO PROTEÇÃO COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL

UNIDADE.....: un  
PREVISÃO CONSUMO.....: Total  
QTD. PREVISTA TOTAL...: 2000,0000  
PREÇO UNITÁRIO.....: 4495,5000  
VALOR PERCENTUAL REFERÊNCIA:  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
MARCA: PROPRIA/CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO 4900 PLUS  
GARANTIA: CONFORME EDITAL  
PRAZO DE ENTREGA (DIAS): 30

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO PROTEÇÃO COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL - **COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO:** CALÇA E JAQUETA; **MATERIAL:** RIP STOP; **COR:** PRETO OU GOLD; **GRAMATURA:** MÁXIMO 590 G/M<sup>2</sup>; **TAMANHO:** PP, P, M, G E GG; **GÊNERO:** UNISSEX; **FECHAMENTO:** ZÍPER E VELCRO; **TIPO DE GOLA:** GOLA ALTA; **BOLSO:** SIM; **LOGOTIPO:** SIM; **ÓRGÃO:** REQUISITANTE; **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, COM CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA COM FIBRAS DE META-ARAMIDA, PARA-ARAMIDA E FIBRA ANTIESTÁTICA, DEVENDO SER NA COR GOLD PARA A CAMADA EXTERNA, DEVE AINDA SER IMPERMEÁVEL CONTRA ÁGUA E ÓLEO DE ACORDO COM OS ITENS 6.8, 6.10 E 6.11 DA EN 469:2005+A1 2006.O CONJUNTO DE PROTEÇÃO DEVE SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS ITENS 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 E 6.12 DA EN 469:2005 + A1 2006 SENDO CLASSIFICADO COMO DE NÍVEL XF2, XR2, Y2, Z2 NA REFERIDA NORMA.ROUPAS DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO (RCIUS), COMPOSTO DE CAPA E CALÇA, COM CAMADA EXTERNA, CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS ITENS 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 E 6.12 DA EN 469:2005+A1 2006 SENDO CERTIFICADO E CLASSIFICADO COMO DE NÍVEL 02 NA REFERIDA NORMA, CAPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, DOTADA DE ALÇA DE SALVAMENTO NA CINTURA ESCAPULAR; CALÇA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL COM SUSPENSÓRIOS REMOVÍVEIS E PROTEGIDOS NA REGIÃO TRAPEZOIDAL TRANSVERSAL, COM CALÇA DOTADA DE JOELHEIRAS INTERNAS; TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LAVAGEM DO EQUIPAMENTO. VERIFICAÇÃO ERGONÔMICA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO, ANEXO D DA EN 469:2005+A1 2006. PROTEÇÃO ELÉTRICA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO EN 1149-5:2008. TAMANHOS CONFORME ITEM 1.12 CONSTANTE NESTA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR. CERTIFICAÇÃO EXIGIDA: TODO O CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL, COMPOSTO DE CALÇA E CAPA, DEVERÁ SER CERTIFICADO NAS NORMAS EN 469:2005+A1 2006 NÍVEL 2 E EN 1149-5:2008. 1-REQUISITOS GERAIS DO EQUIPAMENTO: 1.1-O CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO DEVE SER COMPOSTO POR DUAS PEÇAS, UMA PEÇA SUPERIOR (JAQUETA) E POR UMA PEÇA INFERIOR (CALÇA), AMBAS DEVERÃO TER AS MESMAS CAMADAS DE TECIDOS E NÍVEIS DE PROTEÇÃO. A CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO SE DARÁ COM A JUNÇÃO DE NO MÁXIMO 03 (TRÊS) CAMADAS DE TECIDOS, O APANHADO DOS TECIDOS CONSTITUINTES DO CONJUNTO (SOMANDO AS CAMADAS), DEVERÁ POSSUIR PESO INFERIOR A 590 GRAMAS/M<sup>2</sup>. 1.1.1. A COR PRINCIPAL DA CAMADA EXTERNA DA JAQUETA E A CALÇA DEVERÁ SER GOLD, CONSTITUÍDA EM TECIDO COM TRAMA TIPO "RIP STOP" OU TECIDO COM OUTRAS TECNOLOGIAS CONSIDERADAS AVANÇADAS, COM GARANTIA DE IGUAL OU MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO CORTE (NÃO SERÁ ACEITO TECIDO PLANO CONVENCIONAL). 1.1.2. O CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO DEVERÁ PROTEGER AO USUÁRIO POR UM TEMPO PROLONGADO. DEVERÁ CUMPRIR OS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO DETERMINADOS PELA NORMA EN 469:2005+01:2006, COM OS NÍVEIS DE DESEMPENHO XF2, XR2, Y2 E Z2, JUNTO COM AS PROPRIEDADES ELETROESTÁTICAS, DETERMINADAS PELA NORMA EN 1149-5:2008 ALCANÇANDO CATEGORIA EPP III, APÓS 05 CICLOS DE LAVAGENS. 1.1.3. PARA O CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO, ESPECIFICADOS NO OBJETO DO ITEM 01 DESTES TERMOS, SERÁ COBRADO QUANTO AOS MATERIAIS UTILIZADOS: A) CAMADA EXTERNA QUE APRESENTE, NO MÍNIMO, O QUE PRECEITUAM OS ITENS 6.4, 6.6 E 6.7 DA EN 469:2005 + A1 2006. B) MEMBRANA DE ISOLAMENTO TÉRMICO QUE GARANTA A IMPERMEABILIDADE E ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO DA ROUPA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE VAPORES OU LÍQUIDOS, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS, SANGUE, LÍQUIDOS CORPORAIS E AUMENTANDO A PROTEÇÃO QUÍMICA E A AGENTES CONTAMINANTES, MAS PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DE DENTRO PARA FORA. A MEMBRANA AINDA DEVE SER CONFECCIONADA COM TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO, FORMANDO COLCHÃO DE AR QUE DEVE ESTAR ENTRE A MEMBRANA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E A CAMADA EXTERNA. C) FORRO CONFECCIONADO EM TECIDO ANTICHAMA INERENTE. 1.1.4. A RESISTÊNCIA TÉRMICA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO APÓS 05 LAVAGENS DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE PARÂMETROS: A) O ÍNDICE DE TRANSMISSÃO DO CALOR, HEAT TRANSFER INDEX (HTI) DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 18,0 SEGUNDOS PARA O HTI24 E NÃO INFERIOR A 5,5 SEGUNDOS PARA O HTI24-12, AMBOS DE ACORDO COM A EN 367, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MENOS, EM QUALQUER PARÂMETRO REFERIDO. B) O ÍNDICE DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR POR RADIAÇÃO, RADIATION HEAT TRANSFER INDEX (RHTI) DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A 19,0 SEGUNDOS PARA O RHTI24 E NÃO INFERIOR A 6 SEGUNDOS PARA O RHTI24-12, AMBOS DE ACORDO COM A EN 367, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MENOS, EM QUALQUER PARÂMETRO REFERIDO. C) O ÍNDICE DE RESISTÊNCIA AO VAPOR DE ÁGUA (RVA) DEVE SER INFERIOR A 30,0 MPPA/W. 1.2. REQUISITOS DA BARREIRA DE UMIDADE (MEMBRANA): 1.2.1. A BARREIRA DE UMIDADE DEVE IMPEDIR A PASSAGEM E INIBIR QUE ULTRAPASSE ÁGUA E LÍQUIDOS CONTAMINANTES AO INTERIOR DA PEÇA. ESTA MEMBRANA NÃO PODE INIBIR A SAÍDA DO VAPOR DE ÁGUA GERADA PELO SUOR DO USUÁRIO, ATUANDO ATIVAMENTE COMO BARREIRA TÉRMICA. 1.2.2. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE QUE AS BARREIRAS DE UMIDADE E A SELAGEM SEJAM RESPIRÁVEIS. 1.3. REQUISITOS DO FORRO: 1.3.1. A CAMADA INTERNA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO DEVE PROPORCIONAR CONFORTO AO USUÁRIO, CONSIDERANDO QUE A

MESMA PODE ENTRAR EM CONTATO DIRETO COM A PELE HUMANA 1.3.2. DEVERÁ POSSUIR GRAMATURA LEVE E UMA EQUILIBRADA CAPILARIDADE QUE SE CONFERE COM PROPRIEDADES INIGALÁVEIS EM SUA ABSORÇÃO AO SUOR INTERNO E A LIBERAÇÃO DO MESMO, EM CONTATO COM A MEMBRANA DE UMIDADE. 1.4. REQUISITOS DA ALÇA DE RESGATE DAS COSTAS: 1.4.1. A JAQUETA DEVE POSSUIR ALÇA DE RESGATE COM NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA, CONSTRUÍDA 100% EM PARA-ARAMIDA OU MATERIAL COM CARATERÍSTICA COMPROVADAMENTE SIMILAR, DISPOSTA NA CINTURA ESCAPULAR, ESCONDIDA E SINALIZADA POR FITA REFLETIVA NA ALTURA DO MÚSCULO TRAPÉZIO, EM SUA PORÇÃO SUPERIOR. 1.4.2. A ALÇA DE RESGATE DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE INCANDESCÊNCIA E PROPAGAÇÃO IGUAL A ZERO, APÓS 05 (CINCO) CICLOS DE LAVAGENS, NÃO SE FORMANDO FURROS OU DERRETENDO, EM CONFORMIDADE COM A EN ISO 15025, OFERECENDO RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3000N. 1.5. REQUISITOS DAS FAIXAS REFLETIVAS: 1.5.1. QUANTO A VISIBILIDADE, O CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO DEVE OBEDECER AO ÍNDICE MÍNIMO DE VISIBILIDADE DA NORMA EN 471. O CONJUNTO DEVE SER DOTADO DE FAIXAS REFLETIVAS QUE DEVEM SER NAS CORES AMARELO FLÚOR, PRATEADA, AMARELO FLÚOR, INTERCALADAS, E POSSUIR NO MÍNIMO 50 MM DE LARGURA. AS FAIXAS DEVEM SER COSTURADAS COM DUPLA COSTURA PARA MAIOR DURABILIDADE. 1.5.2. O CASACO DE PROTEÇÃO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA FAIXA AO REDOR DO TÓRAX, UMA AO REDOR DA CINTURA PÉLVICA, UMA AO REDOR DO BRAÇO E UMA AO REDOR DO ANTEBRAÇO, DEVENDO AS DO ANTEBRAÇO ESTAREM ALINHADAS COM AS FAIXAS QUE CIRCUNDAM A Pelve e AS DO BRAÇO ESTAREM ALINHADAS COM AS QUE CIRCUNDAM O TÓRAX. 1.5.3. A CALÇA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA FAIXA AO REDOR DA PERNA, SENDO ESTA ABAIXO DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO. ALÉM DAS FAIXAS AO REDOR DA PERNA, DEVERÁ SER COLOCADA UMA TERCEIRA FAIXA VERTICAL, DO LADO EXTERIOR DE CADA PERNA, NA ALTURA DO JOELHO COM CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM. 1.5.4. TODO O CONJUNTO DEVE ATENDER O QUE PRECEITUA O ANEXO B DA EN 469:2005 + A1 2006, ITENS B.1, B.2, B.3, B.3.1 E B.3.2. 1.5.5. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO COM A PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE QUE AS FAIXAS REFLETIVAS ATENDEM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 2.6.1. 1.6. REQUISITOS DOS MÓDULOS DE IDENTIFICAÇÃO: 1.6.1. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULO TERMO FIXADO E REFLETIVO (TRANSFER ANTICHAMA), COM CARACTERÍSTICAS AUTO EXTINGUÍVEIS. 1.6.2. A INSCRIÇÃO NA PARTE POSTERIOR DEVE CONTER A SIGLA DO ÓRGÃO REQUISITANTE E LOGO ABAIXO O NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE, DIMENSÕES CONFORME ANEXO B, IMPRESSO EM FAIXA REFLEXIVA PRATA. 1.6.3. DEVERÁ SER BORDADA NO BRAÇO DIREITO, NA PARTE SUPERIOR, A BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E NO BRAÇO ESQUERDO, NA PARTE SUPERIOR O BRASÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE. AMBOS OS BORDADOS DEVERÃO SER EM BORDADO DIGITAL. 1.7. REQUISITOS DE DESENHO E CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO: 1.7.1. DEVERÁ BASEAR-SE NO DESENHO DO ANEXO B, OU SIMILAR, POSSUINDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CAMADAS; 1.7.2. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) BOLSOS DISPOSTOS ANTERIORMENTE NA ALTURA DA CINTURA PÉLVICA; 1.7.3. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) BOLSOS QUE PODERÃO SER EMBUTIDOS, UM DE CADA LADO, EM SUA PARTE FRONTAL; 1.7.4. OS BOLSOS DEVERÃO POSSUIR MEDIDA MÍNIMA DE 200 MM X 180 MM, MEDIDOS INTERNAMENTE, COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 190 MM POR 10 MM, TRAVETADOS NAS EXTREMIDADES, COM TAMPAS EM TECIDO DUPLO DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA, FIXADA NA JUNÇÃO DA PARTE INFERIOR DO CASACO MEDINDO, NO MÍNIMO, 80 MM X 210 MM, TRAVETADA NAS EXTREMIDADES. 1.7.5. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO PARA PENDURAR LUVAS, INTERNAMENTE AO BOLSO, OU NA PARTE FRONTAL DA CAPA. O FECHAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DE FECHO DE CONTATO DE DUAS FITAS HORIZONTAIS, FIXADAS NAS BORDAS DA TAMPAS E DO BOLSO, SENDO O LADO MACHO COM GANCHOS E O LADO FÊMEA COM ARGOLAS, MEDINDO 25 MM X 200 MM, SENDO O LADO FÊMEA FIXADO NA TAMPAS E O MACHO NA PRIMEIRA CAMADA. 1.7.6. DEVERÁ POSSUIR AINDA ACOMODAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL, DO LADO ESQUERDO, A UMA DISTÂNCIA DE 170 MM DA BASE DA GOLA, MEDINDO NO MÍNIMO 180 MM X 90 MM X 50 MM, DEVENDO SER DO TIPO ENVELOPE, SANFONADO COM TAMPAS EM TECIDO DUPLO DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA MEDINDO, NO MÍNIMO, 110 MM X 60 MM, FIXADA NA PARTE INTERNA OU EXTERNA DO BOLSO POR COSTURA RETA. 1.7.7. NA PARTE INTERNA DA TAMPAS DEVERÁ POSSUIR FITA LADO MACHO E GANCHOS OU SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS, MEDINDO NO MÍNIMO 50MM X 40MM. 1.7.8. A PORÇÃO INFERIOR DO BOLSO DEVERÁ POSSUIR O FUNDO CONFECCIONADO COM FITA DUPLA DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA DEIXANDO ABERTURAS LATERAIS PARA SAÍDA DE LÍQUIDOS. 1.7.9. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA LANTERNA NA PRIMEIRA CAMADA, DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA, APRESENTANDO MEDIDA MÍNIMA DE 70 MM POR 80 MM, TRAVETADO EM QUATRO PONTOS A FIM DE FIXAR DO LADO DIREITO UMA FITA DUPLA DO MESMO MATERIAL DA PRIMEIRA CAMADA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40 MM POR 20 MM, COM UMA ARGOLA NÃO METÁLICA, OU SISTEMA DE GANCHOS E ARGOLAS, QUE SIRVAM DE APOIO PARA AJUSTE. 1.7.10. DEVERÁ POSSUIR ABA EM MATERIAL DE GRANDE RESISTÊNCIA E DE ADERÊNCIA ELEVADA EM TODOS OS BOLSOS, OU EM TECIDO DA CAMADA EXTERNA, DE MODO A FACILITAR A SUA ABERTURA, MESMO QUANDO O UTILIZADOR ESTIVER CALÇADO DE LUVAS DE COMBATE A INCÊNDIO. 1.7.11. DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO E ABERTURA DA CAPA AO LONGO DA LINHA MÉDIA NO TRONCO, CHEGANDO AO PESCOÇO, DENTRO DO PLANO SAGITAL, PASSANDO ANTEROPOSTERIORMENTE AO LONGO DO ESQUELETO AXIAL COM SISTEMA DE ABERTURA POR ZÍPER E VELCRO. 1.7.12. O ZÍPER DEVERÁ SER COBERTO POR DUAS TIRAS, NA PARTE FRONTAL, DE 8 CM DE LARGURA QUE SE ESTENDERÃO AO LONGO DO FECHAMENTO DA CAPA, OU POR UMA ÚNICA ABA DE TEMPESTADE, DESDE QUE FAÇA A MESMA FUNÇÃO DO SISTEMA ANTERIOR E POSSUIR NA PARTE SUPERIOR DO DAS CREMALHEIRAS DO ZÍPER, SISTEMA DE SAQUE, PARA ABERTURA RÁPIDA, NO CASO DE ACIDENTE COM O BOMBEIRO EM QUE A JAQUETA PRECISE SER RETIRADA OU QUE SEJA NECESSÁRIO ACESSO AO TÓRAX DO USUÁRIO, ZÍPER DE DESPRENDIMENTO RÁPIDO, SISTEMA DE ABERTURA ANTIPÂNICO COM PUXADOR TÊXTIL FIXADO NO CURSOR, FACILITANDO ASSIM A LIGAÇÃO ENTRE AMBOS E A ABERTURA MESMO COM LUVAS. 1.7.13. AS PARTES INTERNAS DE DUAS TIRAS DE COBERTURA DO FECHO FRONTAL DE APLICAÇÃO DO ZÍPER DA CAPA DEVEM SER FABRICADAS COMO BARREIRA DE ABSORÇÃO DE LAMINADO RESPIRÁVEL OU EM SISTEMA EQUIVALENTE E QUE CUMpra A MESMA FUNÇÃO, SENDO APROVADO SEGUNDO A NORMA EN 469 NÍVEL 2. 1.7.14. AMBOS OS LADOS DO ZÍPER TÊM DE SER REFORÇADOS NA PARTE INFERIOR PARA QUE NÃO SEJAM ARRANCADOS INVOLUNTARIAMENTE. 1.7.15. NO FECHO DE CONTATO DA PARTE FRONTAL, SOB TODO O ZÍPER DO FECHAMENTO DA CAPA, DEVERÁ POSSUIR LARGURA ENTRE 2 E 3 CM. 1.7.16. DEVERÁ POSSUIR GOLA ALTA DE FECHAMENTO E ABERTURA EM VELCRO QUE PERMITA A PROTEÇÃO DE TODA A CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO, COMPREENDENDO A BASE DA NUCA, ACIMA DA REGIÃO DA VÉRTEBRA C1, E A PONTA DO QUEIXO, DEVENDO SE ENCAIXAR ERGONOMICAMENTE, SEM DEIXAR SOBRAS, RESPEITANDO O CONTOURNO DO QUEIXO. 1.7.17. DEVERÁ POSSUIR COTOVELEIRA ACOLCHOADA, REFORÇADA E CONFECCIONADA EM ESPUMA DE SILICONE, IMPERMEÁVEL E ANTICHAMA OU EM MATERIAL DE GRANDE ADERÊNCIA MECÂNICA E RESISTÊNCIA ELEVADA, TENDO ESTA NO MÍNIMO 05MM DE ESPESSURA, RESPEITANDO EM SUA TOTALIDADE A ERGONOMIA DO BRAÇO NA REGIÃO DO COTOVELO, NÃO CAUSANDO QUALQUER TIPO DE DANO AOS TECIDOS ADJACENTES. 1.7.18. AS FAIXAS REFLETIVAS DEVERÃO ESTAR DISPOSTAS, NO MÍNIMO, COMO NAS FIGURAS DO ANEXO A, PODENDO SOFRER ADAPTAÇÕES DE DISPOSIÇÃO, DESDE QUE, OBEDEÇAM AO ESPECIFICADO NO ITEM 1.5. E SEJA APROVADO PREVIAMENTE PELO ÓRGÃO REQUISITANTE. 1.7.19. A EXTREMIDADE DA CAPA DEVERÁ POSSUIR PUNHO EM TECIDO ANTICHAMA, VAZADO NA REGIÃO DO POLEGAR, REFORÇADO, E COM ORIFÍCIO ÚNICO PARA OS OUTROS QUATRO DEDOS RESTANTES. 1.7.20. A REGIÃO DOS COTOVELOS E OMBROS DA CAPA DEVERÁ PERMITIR A MOBILIDADE ARTICULAR, SENDO MAIS LARGAS QUE O PREVISTO PARA ROUPAS DA MESMA CONFIGURAÇÃO NESTA REGIÃO, DE MODO A IMPEDIR O BLOQUEIO E A DIMINUIÇÃO DA MOBILIDADE ARTICULAR QUANDO DA REALIZAÇÃO DA FLEXÃO COMPLETA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO NOS MOVIMENTOS REALIZADOS EM FUNÇÃO DA ATIVIDADE. 1.7.21. DEVERÁ SER BORDADO NO BRAÇO DIREITO, NA PARTE SUPERIOR, A BANDEIRA DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E NO BRAÇO ESQUERDO, NA PARTE SUPERIOR, O BRASÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE. AMBOS OS BORDADOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM BORDADO COM LINHA 100% META-ARAMIDA. 1.7.21.1. O BRASÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE DEVERÁ POSSUIR 6,5 CM DE ALTURA POR 5,7 CM DE LARGURA, ANEXO A. 1.7.21.2. A BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL DEVERÁ POSSUIR MEDIDAS DE 8 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, ANEXO A. 1.7.22. NA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER FIXADA FITA MEDINDO, NO MÍNIMO, 80 MM POR 15 MM. 1.7.23. DEVERÁ SER FIXADA TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, FITA FÊMEA COM ARGOLAS, MEDINDO 22 MM X 140 MM, PARA FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DO LADO DIREITO. 1.7.24. DEVERÁ POSSUIR NA REGIÃO POSTERIOR, SUPERIOR, DAS COSTAS, SOBRE OS OMBROS, SISTEMA QUE IMPEÇA A APROXIMAÇÃO DAS CAMADAS DE PROTEÇÃO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA AUTÔNOMO (Epra) CONFECCIONADO POR SISTEMA DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ADERÊNCIA ELEVADA. 1.7.25. DEVERÁ AINDA POSSUIR ALÇA DE RESGATE A SER CONFECCIONADA CONFORME ITEM 2.5. 1.7.26. A CAPA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO REFORÇADA NA REGIÃO DOS OMBROS, EM SUA CAMADA EXTERNA. 1.7.27. DEVERÁ POSSUIR NAS COSTAS IMPRESSO COM MEDIDAS DE 8 CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 1,2 CM DE ESPESSURA, OBEDECENDO AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS PREVISTAS NOS ITENS 1.6.1. E 1.6.2. 1.7.28. DEVERÁ POSSUIR PROLONGAMENTO DESTINADO A IMPEDIR A EXPOSIÇÃO DO DORSO DO USUÁRIO AO AMBIENTE NA REGIÃO POSTERIOR GLÚTEA, POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO USUÁRIO ATRAVÉS DE FAIXAS REFLETIVAS. 1.8. REQUISITOS DE DESENHO E CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO: 1.8.1. DEVERÁ OBEDECER AO DESENHO DA FIGURA 05, DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CAMADAS; 1.8.2. DEVERÁ POSSUIR SUSPENSÓRIO REMOVÍVEL, DISPOSTO AO LONGO DOS OMBROS NA REGIÃO POSTERIOR, DESCENDO PELOS PLANOS SAGITAIS LATEROLATERAIS POR SOBRE OS MAMILOS; 1.8.3. A PARTE POSTERIOR DO SUSPENSÓRIO PODERÁ SER EM FORMATO “H” OU “Y”; 1.8.4. O SUSPENSÓRIO DEVERÁ UNIR SUAS DUAS EXTREMIDADES NA REGIÃO POSTERIOR, REVESTIDO POR META-ARAMIDA OU PELO MESMO TECIDO DA CAMADA EXTERNA, SENDO ESTE NAS CORES PRETA OU VERMELHA; 1.8.5. O SUSPENSÓRIO DEVERÁ SER REMOVÍVEL DE MODO A POSSIBILITAR A SUA LAVAGEM, POSSUINDO AJUSTE FRONTAL, BIPARTIDO DO MESMO NO PLANO TRANSVERSAL ENTRE O PEITO E O ABDÔMEN DO USUÁRIO; 1.8.6. NA CINTURA PÉLVICA, REGIÃO POSTERIOR, DEVERÁ POSSUIR APARATO ELEVADO, COMPREENDENDO AS CRISTAS ILÍACAS E ACIMA DESTAS, DE MODO A PROPICIAR A SAÍDA ALTA DA LIGAÇÃO DO SUSPENSÓRIO A CALÇA DE PROTEÇÃO E IMPEDIR O DESCONFORTO QUANDO DO USO DO Epra. 1.8.7. NÃO DEVERÁ POSSUIR NENHUM SISTEMA CONSTRITOR NA REGIÃO CITADA NO ITEM 2.9.6, DE MODO A PROPICIAR CONFORTO AO USUÁRIO E PERMITIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA PERIFÉRICA LIVRE. 1.8.8. NA REGIÃO PUBIANA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR MEIO DE ZÍPER, VELCRO, ZÍPER E VELCRO, OU POR MEIO DE FITAS DE GANCHOS E ARGOLAS. 1.8.9. DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS, LATERO-LATERALMENTE À COXA, AO LONGO DO MÚSCULO VASTO LATERAL, SANFONADOS, UM DE CADA LADO, FIXADOS ENTRE A ARTICULAÇÃO DO QUADRIL E DO JOELHO, TENDO SUA BASE LOCALIZADA NO TERÇO INFERIOR ACIMA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO, POSICIONADOS DE MANEIRA QUE O CENTRO DO BOLSO FIQUE NA COSTURA LATERAL DA PERNA DA CALÇA (FIGURA 05); 1.8.10. DEVERÃO OS BOLSOS POSSUIR MEDIDAS MÍNIMAS DE 210 MM X 170 MM E EXPANSOR DE NO MÍNIMO 50 MM, SENDO TRAVETADO EM 03 (TRÊS) PONTOS, FAZENDO COM QUE O EXPANSOR RETORNE À POSIÇÃO DE DESCANSO QUANDO O BOLSO É ESVAZIADO; 1.8.11. DEVERÁ POSSUIR TAMPAS EM TECIDO DUPLO DO MESMO MATERIAL DA CAMADA EXTERNA, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO MEDINDO, NO MÍNIMO, 180 MM X 60 MM; 1.8.12. O FECHAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO POR MEIO DE 04 (QUATRO) FITAS HORIZONTAIS, FIXADAS NAS BORDAS DA TAMPAS E BOLSOS, SENDO O LADO MACHO COM GANCHOS E O LADO FÊMEA COM ARGOLAS, MEDINDO 20 MM X 40 MM, SENDO QUE O LADO FÊMEA DEVERÁ SER FIXADO NA TAMPAS E O MACHO NO BOLSO; 1.8.13. DO LADO DE CADA BOLSO PODERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE TRANSPORTE DE LUVAS COM CONECTOR DE ABERTURA DO GATILHO DE 10 MM, CORPO COM 80 MM, EIXO LONGITUDINAL 25 MM, E EIXO TRANSVERSAL 15 MM; 1.8.14. A REGIÃO DO QUADRIL E DOS JOELHOS DEVERÁ PERMITIR A MOBILIDADE ARTICULAR, SENDO MAIS LARGA QUE O PREVISTO PARA ROUPAS DE MESMA CONFIGURAÇÃO, DE MODO A EVITAR A DIMINUIÇÃO DA MOBILIDADE ARTICULAR QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BOMBEIRO; 1.8.15. DEVERÁ POSSUIR NA REGIÃO DOS JOELHOS PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% PARA-ARAMIDA OU EQUIVALENTE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO, REVESTIDO POR ESPUMA DE SILICONE, IMPERMEÁVEL E ANTICHAMA OU EM MATERIAL DE GRANDE ADERÊNCIA MECÂNICA E RESISTÊNCIA ELEVADA, COM 10MM DE ESPESSURA, DIVIDIDA DE MODO A PROPICIAR A FLEXÃO E EXTENSÃO LIVRE DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO, E NÃO REDUZIR A CAMADA DE AR FORMADA QUANDO DA FLEXÃO DO QUADRIL E DOS JOELHOS SIMULTANEAMENTE (FIGURA 05). 1.8.16. DEVERÁ POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS A SEREM CONFECCIONADAS CONFORME ITEM 2.6. 1.8.17. DEVERÁ TER BRAGULHA DE FECHAMENTO COM 02 (DUAS) FITAS, SENDO O LADO MACHO COM GANCHOS E O LADO FÊMEA COM ARGOLAS MEDINDO, NO MÍNIMO, 160 MM X 40 MM E, 30 MM X 25 MM, RESPECTIVAMENTE. 1.8.18. NO DORSO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DO SUSPENSÓRIO CAPAZ DE PROPORCIONAR CONFORTO QUANDO DO USO DO Epra, DE MODO A NÃO DEIXAR SOBRESSALTOS E PONTOS DE PRESSÃO AO LONGO DO ESQUELETO AXIAL; 1.8.19. DEVERÁ TER PROTETOR NA BARRA DO CALCANHAR. DEVERÁ A CALÇA POSSUIR AINDA PROTEÇÃO AO REDOR DA BARRA DA CALÇA POR TODO O PERÍMETRO COM TECIDO DIFERENTE DA CAMADA EXTREMA, DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; 1.9. DEVERÁ OCORRER A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE TESTE COM ATENDIMENTO AOS ÍNDICES DESCRITOS PARA A CONSTRUÇÃO DAS PEÇAS DOS ITENS 2.8 E 2.9, BEM COMO CERTIFICAÇÃO PELA NORMA EN 1149-5:2008, NO MOMENTO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS. 1.10. VERIFICAÇÃO ERGONÔMICA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO 1.10.1. O CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL DEVE ATENDER ÀS NORMAS PREVISTAS NO ANEXO D DA EN 469:2005, E AINDA O SEGUINTE: 1.10.1.1. NÃO POSSUIR SUPERFÍCIES AFIADAS, DURAS OU RUGOSAS QUE CAUSEM DANOS OU RESTRINJAM O MOVIMENTO DO USUÁRIO DO EQUIPAMENTO; 1.10.1.2. POSSIBILITAR QUE SEJA VESTIDO COM FACILIDADE, SEM A NECESSIDADE DE AUXÍLIO E TERCEIROS; 1.10.1.3 NÃO RESTRINGIR O FLUXO SANGUÍNEO; 1.10.1.4 PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE; 1.10.1.5 OS FECHOS DE ZÍPER, GANCHOS E ARGOLAS DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS E VISÍVEIS, NÃO NECESSITANDO DE AJUDA DE TERCEIROS PARA SUA ABERTURA OU FECHAMENTOS RÁPIDOS. 1.10.1.6 DOS TAMANHOS DOS CONJUNTOS DE PROTEÇÃO: 1.10.1.7 OS TAMANHOS E SEUS QUANTITATIVOS SERÃO DEFINIDOS E INFORMADOS DIRETAMENTE AO LICITANTE VENCEDOR, QUE DEVERÁ POSSUIR, PARA O PRODUTO OFERTADO, NO MÍNIMO, OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, OU SEUS EQUIVALENTES E, DE FORMA COMBINADA, NO MÍNIMO, TRÊS OPÇÕES DE ESTATURA. 1.10.1.8 O CONTRATADO DEVERÁ, APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO, ENVIAR UMA GRADE DE AMOSTRA, DE TODOS OS TAMANHOS DE CONJUNTOS DISPONÍVEIS EM SEU CATÁLOGO, PARA O ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA PROVA E DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR TAMANHO A SEREM ENTREGUES. 1.10.1.9 TAL ENVIO, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO, DEVERÁ SER REALIZADO POR CONTA DA CONTRATA, SEM GERAR ÔNUS ALGUM PARA O ENTE PÚBLICO CONTRATANTE. 1.11. CERTIFICAÇÃO 1.11.1. JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: 1.11.1.1. CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO NOS TERMOS DA NORMA EN 469:2005 + A1 2006 (FIGURA 06). COM OS NÍVEIS DE DESEMPENHO XF2, XR2, Y2, Z2, BEM COMO O CERTIFICADO VÁLIDO DAS PROPRIEDADES ELETROSTÁTICAS, SEGUNDO O QUE PRECONIZA A NORMA EN 1149-5, COM CATEGORIA EPP III (FIGURA 07). TUDO ACOMPANHADO DOS LAUDOS DE COMPROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CERTIFICAÇÕES. 1.12. ETIQUETA E IDENTIFICAÇÃO: 1.12.1. POR OCASIÃO DA ENTREGA CADA PEÇA DEVERÁ TRAZER, INTERNAMENTE, ETIQUETA CE INDELEZÍVEL NOS LOCAIS CONVENCIONAIS, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES SEGUNDO A NORMA EN ISO 3758. A ETIQUETA CE DEVERÁ ESTAR TERMOFIXADA NA JAQUETA, SOBRE O BOLSO INTERNO DO FORRO LATERAL DIREITO. NA CALÇA SE ENCONTRARÁ NA PARTE SUPERIOR NA PARTE INTERNA DO TRASEIRO. 1.12.2. AS ETIQUETAS DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

A) NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, MARCA OU RAZÃO SOCIAL E CNPJ. B) NOME DO PRODUTO OU MODELO. C) IDENTIFICAÇÃO DA(S) COMPOSIÇÃO(ES) DO(S) TECIDO(S). D) IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. E) DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO) E LOTE. F) INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DA VESTIMENTA; E G) MARCA CE, PICTOGRAMAS E INDICAÇÃO DAS NORMAS E NÍVEIS DE DESEMPENHO A QUE A ROUPA ATENDE, INFORMANDO O NÚMERO DO ORGANISMO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO EPI CATEGORIA III. 1.13. EMBALAGEM: 1.13.1. O FABRICANTE/FORNECEDOR DEVERÁ ACONDICIONAR CADA ROUPA INDIVIDUALMENTE, EM SACO PLÁSTICO LACRADO POR COSTURA TÉRMICA, OU SIMILAR, COM INDICAÇÃO DO TAMANHO DO MANEQUIM, NOME DO FABRICANTE DE FORMA LEGÍVEL E EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. 1.13.2. NA EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVERÁ AINDA, CONSTAR ÀS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS DE USO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO. O FOLHETO DE INSTRUÇÕES DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) CERTIFICAÇÕES E NORMAS QUE O EPI CUMPRE E OS NÍVEIS QUE ATENDE. B) DESCRIÇÃO DA APLICAÇÃO DO EPI. C) INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO. D) INSTRUÇÕES DE MANUTENÇÃO. E) ADEQUAÇÃO DE TAMANHOS. F) CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM; E G) NOME DO FABRICANTE, MARCA OU RAZÃO SOCIAL. 1.13.3. OS SACOS PLÁSTICOS DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVENDO TRAZER EXTERNAMENTE, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INSCRIÇÕES: A) NOME DO FABRICANTE, MARCA OU RAZÃO SOCIAL. B) NÚMERO (TAMANHO DO MANEQUIM); E C) QUANTIDADE. 1.14. DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR MARCA E MODELO DO OBJETO EM SUA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 2. COMPROVAÇÃO TÉCNICA 2.1. PARA APROVAÇÃO DA AMOSTRA, SERÃO DESIGNADOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) SERVIDORES, QUE REALIZARÃO AS SEGUINTE AFERIÇÕES E TESTES: A) AFERIÇÃO QUANTO OS PARÂMETROS DAS MEDIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A AMOSTRA APRESENTADA. B) APROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECÍFICAS ESTIPULADAS NESTE DESCRITIVO. C) AFERIÇÃO DAS IDENTIFICAÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS DESIGNAÇÕES DE CERTIFICAÇÕES GRAVADAS E IMPRESSAS DAS EN 469:2005 + A1 2006 NÍVEL 2 COM OS NÍVEIS DE DESEMPENHO XF2, XR2, Y2, Z2 ASSIM COMO CERTIFICADO NAS PROPRIEDADES ELETROSTÁTICAS PELA NORMA EN 1149-5:2008 COM CATEGORIA EPP III – DEVIDAMENTE IDENTIFICADA NA ETIQUETAGEM INTERNA DA VESTIMENTA. D) APROVAÇÃO DOS FECHOS, ZÍPERES, SUSPENSÓRIOS E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME ESTE DESCRITIVO. E) APROVAÇÃO DA ERGOMETRIA COM A REPETIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TODO TESTE ERGONÔMICO DESCRITO NESTE DESCRITIVO. F) APROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECÍFICAS ESTIPULADAS NESTE DESCRITIVO (NÚMERO DE CAMADAS DO FORRO E CARACTERÍSTICAS DO TECIDO DE CADA UM); E G) VERIFICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO INTERNA EXIGIDA NESTE DESCRITIVO. 2.2. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO DEFINIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE. 2.3. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME PODERÃO SOLICITAR A INFORMAÇÃO DAS DATAS E HORÁRIOS DAS AFERIÇÕES E TESTES DAS AMOSTRAS, PODENDO ASSISTIR OS MESMOS. PORÉM NÃO SERÁ PERMITIDO QUE NENHUM DOS LICITANTES EMITAM OPINIÕES OU SE COMUNIQUEM COM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. 2.4. JUNTO COM A AMOSTRA, A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO RELATÓRIOS DE ENSAIO, EMITIDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR, COMPROVANDO A CERTIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO PELAS NORMAS EN 469:2005+A1:2006, COM OS NÍVEIS DE DESEMPENHO XF2, XR2, Y2, Z2 APÓS 05 LAVAGENS EN ISO 6330, ASSIM COMO AS PROPRIEDADES ELETROSTÁTICAS CONFORME NORMA EN 1149-5:2008 E EN 13688:2013, REQUISITOS DE ROUPA DE PROTEÇÃO, COM CATEGORIA EPP III. 2.5. O CERTIFICADO SOMENTE SERÁ ACEITO COMO VÁLIDO QUANDO O ORGANISMO CERTIFICADOR FOR ACREDITADO POR UM ORGANISMO SIGNATÁRIO DE ACORDO MULTILATERAL DE RECONHECIMENTO (MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT – MLA) ESTABELECIDO POR UMA DAS SEGUINTE COOPERAÇÕES: INTERNATIONAL ACCREDITATION FORUM, INC. – IAF; EUROPEAN CO-OPERATION FOR ACCREDITATION - EA; INTERNATIONAL LABORATORY ACCREDITATION COOPERATION - ILAC. INTERAMERICAM ACCREDITATION COOPERATION – IAAC. 2.6. CABERÁ AO LICITANTE INFORMAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, QUAL ORGANISMO SIGNATÁRIO DE ACORDO MULTILATERAL ACREDITADO, ORGANISMO CERTIFICADOR, E O LABORATÓRIO DE TESTES EMITENTES DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA, PARA CERTIFICAÇÃO. ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. 2.7. A NÃO INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO MENCIONADA ACARRETERÁ A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SERÁ RECONHECIDA PELO PREGOEIRO APENAS NOS CASOS EM QUE, EXPLICITAMENTE, FAZER MENÇÃO AO ATENDIMENTO AS NORMAS EXIGIDAS E QUANDO EXIGIDOS, FAZER MENÇÃO AO ATENDIMENTO A REQUISITOS DE DESEMPENHO ESPECÍFICOS CONSTANTES DO ESCOPO DAS NORMAS CITADAS. 2.8. NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO EMITIDA POR ÓRGÃO CERTIFICADOR E LABORATÓRIOS DE TESTES PARA CERTIFICAÇÃO CUJA ACREDITAÇÃO ESTIVER SUSPensa. 2.9. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM IDIOMA ESTRANGEIRO DEVERÃO SER CONSULARIZADOS OU APOSTILADOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DE SEREM TRADUZIDOS PARA O IDIOMA OFICIAL DO BRASIL POR TRADUTOR JURAMENTADO, CONFORME DISPÕE O ART. 224 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E ARTS. 156 E 157 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO. EXCETUAM-SE APENAS AS EXPRESSÕES ESTRITAMENTE TÉCNICAS QUE NÃO POSSUAM TRADUÇÃO COMPATÍVEL NO VERNÁCULO. SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS. 2.10. ALÉM DOS CERTIFICADOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, LAUDOS FEITOS ATRAVÉS DE LABORATÓRIOS INDEPENDENTES E OFICIAIS, PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS: 2.11. COMPROVAÇÃO DO PESO APANHADO DOS TECIDOS CONSTITUINTES DO CONJUNTO (CONFORME ITEM 1.1). A) COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO (CONFORME ITEM 1.1.2). B) COMPROVAÇÃO DA RESISTÊNCIA TÉRMICA DO CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO URBANO (CONFORME ITEM 1.1.4). 2.12. AS CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS SERÃO EXIGIDAS JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, QUANDO DA FASE DE ACEITAÇÃO. 2.13. O NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER UMA DAS EXIGÊNCIAS ACIMA ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. 3. REQUISITOS GERAIS 3.1 POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DEVE SER INDICADO O PAÍS DE FABRICAÇÃO. CADA CONJUNTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL DEVERÁ POSSUIR UMA ETIQUETA DURÁVEL, RESISTENTE E LEGÍVEL, CONTENDO DADOS ESPECÍFICOS DA EMPRESA, TAIS COMO NÚMERO DE SÉRIE, TAMANHO E LOCAL DE PRODUÇÃO. 3.2 É UMA MARCA ÚNICA E CLARA DE CADA CONJUNTO, ATRAVÉS DA QUAL É GARANTIDO O RASTREAMENTO DOS CONJUNTOS NA EMPRESA DE PRODUÇÃO, BEM COMO DEPOIS. O NÚMERO DO CÓDIGO INCLUÍDO É DADO, DE FORMA INEQUÍVOCA, EM CADA ROUPA. 3.3 OS CONJUNTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA INTERNA NO QUAL SE POSSA ESCREVER O NOME DO USUÁRIO. LISTAGEM DE ANEXOS: ANEXO A - IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA JAQUETA E CALÇA; ANEXO B - LAYOUT LOGO DO ÓRGÃO REQUISITANTE;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES: 1005

0515.0691.010002 - CAPACETE RESGATE E SALVAMENTO C/ VISEIRA FULL FACE - CLASSE DO CAPACETE: TIPO I

UNIDADE.....: KT  
PREVISÃO CONSUMO.....: Total  
QTD. PREVISTA TOTAL....: 1113,0000  
PREÇO UNITÁRIO.....: 1040,0000



VALOR PERCENTUAL REFERÊNCIA:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MARCA: ROCK HELMETS/DYNAMO HIBRIDO + VISEIRA FULLFACE

GARANTIA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA (DIAS): 30

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACETE RESGATE E SALVAMENTO C/ VISEIRA FULL FACE - **TIPO DE MATERIAL:** EXTERNO: ABS OU POLIPROPILENO / MATERIAL INTERNO: EPS; **CORES:** LARANJA, AMARELO, PRETO, VERMELHO, BRANCO, AZUL; **LOGOTIPO:** SEM LOGOTIPO; **GARANTIA:** 36 MESES; **CLASSE DO CAPACETE:** NO MÍNIMO C; **TIPO DO CAPACETE:** TIPO I; **MATERIAL DA CARNEIRA:** POLIETILENO (EPS); **PESO MÁXIMO:** 470G; **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** DEVE SER COMPOSTO POR CARNEIRA CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTIALÉRGICO QUE PERMITA SUA REMOÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO, POSSUINDO SISTEMA DE AJUSTE HORIZONTAL; NÃO DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO; DEVE SER CONSTRUÍDO DE FORMA QUE PERMITA O AJUSTE POR CATRACA GIRATÓRIA SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO CAPACETE BEM COMO AJUSTE USANDO LUVAS; DEVERÁ SER RESISTENTE A IMPACTOS; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS QUE PERMITAM A MONTAGEM, FIXAÇÃO E POSICIONAMENTO PERFEITOS DE ACESSÓRIOS (ABAFADORES DE RÚIDO DO TIPO CONCHA, VISEIRA TRANSPARENTE EM POLICARBONATO TIPO FULL FACE E SUPORTE PARA LANTERNA DE CABEÇA FRONTAL); DEVERA PERMITIR UM AJUSTE COM TAMANHOS QUE VARIAM, NO MÍNIMO, ENTRE 51 CM E 62 CM; JUGULAR COM FIXAÇÃO POR MEIO DE ENGATE RÁPIDO E AJUSTÁVEL; CERTIFICAÇÃO: ANSI Z89.1-2009 E/ OU ESTAREM DE ACORDO COM A NORMA CE EN 12492:2012 E/OU NFPA 1983; VISEIRA FULL FACE; DEVERÁ POSSUIR INSTALAÇÃO FÁCIL QUE PERMITA O ENCAIXE RÁPIDO AO CAPACETE; DEVERÁ PERMITIR QUE O USUÁRIO ALTERE DE POSIÇÃO DE TRABALHO (PROTEGENDO O ROSTO) PARA POSIÇÃO DE ARMAZENAMENTO (EM CIMA DO CAPACETE); DEVERÁ SER DE POLICARBONATO; DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS; DEVERÁ NO MÍNIMO ESTAR DE ACORDO COM A EN 166:2001;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES: 1,1005

0515.0691.010039 - CAPACETE RESGATE E INCÊNDIO FLORESTAL - COM ÓCULOS E PROTETOR DE NUCA

UNIDADE.....: UN

PREVISÃO CONSUMO.....: Total

QTD. PREVISTA TOTAL...: 2000,0000

PREÇO UNITÁRIO.....: 2200,0000

VALOR PERCENTUAL REFERÊNCIA:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MARCA: VALLFIREST/VFT1 + ÓCULOS UNIVET + PROTETOR DE NUCA + KIT PORTA LANTERNA

GARANTIA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA (DIAS): 30

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACETE RESGATE E INCÊNDIO FLORESTAL - **TIPO DE MATERIAL DO CAPACETE:** POLICARBONATO OU POLIAMIDA REFORÇADA COM NO MÍNIMO 5% DE FIBRA DE VIDRO; **CORES:** LARANJA, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, PRETO OU AZUL; **ACESSÓRIOS:** COM ÓCULOS E PROTETOR DE NUCA; **GARANTIA:** NÃO SE APLICA; **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** CAPACETE PARA TRABALHOS DE RESGATE EM ESTRUTURAS COLAPSADAS, RESGATE VEICULAR E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL: 1. DEVERÁ OFERECER PROTEÇÃO AO CRÂNIO E FACE DO USUÁRIO, CONTRA AGENTES TÉRMICOS E IMPACTOS TRAZENDO PARA ISSO, JÁ DEVIDAMENTE ACOPLADOS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO E PROTETOR DE NUCA; 2. O CASCO DO CAPACETE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS OU POLIAMIDA REFORÇADA COM NO MÍNIMO 5% DE FIBRA DE VIDRO; 3. A PARTE EXTERNA DO CAPACETE DEVERÁ POSSUIR FITAS REFLETIVAS EM VINIL COM MICROESFERAS DE VIDRO NA COR PRATA, A FIM DE POSSIBILITAR A LOCALIZAÇÃO DO UTILIZADOR EM CONDIÇÕES DE POUCA LUMINOSIDADE; 4. O CASCO DEVERÁ POSSUIR CUME LONGITUDINAL DOTADO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO; 5. O PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 1,1 KG (UM QUILO E CEM GRAMAS), INCLUINDO OS ÓCULOS E O PROTETOR DE NUCA ACIMA MENCIONADOS; 6. O CAPACETE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, A PERÍMETROS CEFÁLICOS DE 52CM A 64CM; 7. O ACABAMENTO EXTERNO DEVERÁ SER EM POLIURETANO BRILHANTE; 8. O CASCO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABSORÇÃO CONTRA IMPACTOS FORMADO POR UMA SISTEMA DE SUSPENSÃO, ESTE, DEVERÁ POSSUIR CATRACA HORIZONTAL COM NO MÍNIMO DOIS PONTOS PARA REGULAGEM; 9. O SISTEMA DE SUSPENSÃO DEVERÁ SER COMPOSTO AINDA POR TIRAS DE ABSORÇÃO CONTRA IMPACTOS; 10. AS TIRAS DO PERÍMETRO CEFÁLICO QUE FOREM TER CONTATO DIRETO COM A CABEÇA DO USUÁRIO DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM COURO OU POLÍMERO SINTÉTICO ANTIALÉRGICO; 11. O CONJUNTO DE SUSPENSÃO DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM, AJUSTE DA ÁREA FRONTAL COM DUAS OU MAIS POSIÇÕES E REDE VENTILADA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO; 12. O CAPACETE DEVERÁ POSSUIR TIRA JUGULAR FIXADA EM TRÊS PONTOS PARA MELHOR FIXAÇÃO E ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO; UM DESSES PONTOS DEVERÁ SER FIXADO NA PARTE TRASEIRA DA SUSPENSÃO, OUTRO NO LADO ESQUERDO E O ÚLTIMO NO LADO DIREITO, TUDO INTERNAMENTE; 13. NA PARTE TRASEIRA DO CAPACETE, DEVERÁ HAVER UM PROTETOR DE NUCA EM TECIDO RESISTENTE À RADIAÇÃO TÉRMICA, QUE PODERÁ SER CONFECCIONADO EM: -FIBRA DE ARAMIDA; OU -55% ARAMIDA, 43% VISCOSE FR E 2% DE FIBRA ANTIESTÁTICA; OU -48% MODACRÍLICO, 37% ALGODÃO, 13% PARA-ARAMIDA E 2% CARVÃO; 14. OS ÓCULOS DE PROTEÇÃO DEVERÃO SER DE AMPLA VISÃO DE BANDA ELÁSTICA E AJUSTÁVEL, POSSUIR LENTE DUPLA UNIFICADA TRANSPARENTE, POSSUIR VEDAÇÃO EM MATERIAL MOLDÁVEL E ATENDER ÀS NORMAS PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES, POEIRAS, FUMAÇAS E RESPINGOS QUÍMICOS (EN 166); 15. O CAPACETE DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS PARA ACOPLAR ACESSÓRIOS DIVERSOS, TAIS COMO: PROTETORES FACIAIS, KITS ABAFADORES DE RÚIDO, PEÇAS FACIAIS INTEIRAS E LANTERNA DE CABEÇA; 16. O CAPACETE DEVERÁ PERMITIR ACOPLAGEM DE LANTERNA, SENDO FIXO NO CASCO DO CAPACETE ATRAVÉS DE SUPORTE CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; 17. O CAPACETE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS EN 166 (ÓCULOS), EN 12492, EN 16471, EN 16473; 18. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS CERTIFICADOS DAS NORMAS ACIMA COM TRADUÇÃO JURAMENTADA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA; 19. CORES E SEUS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES: 1,1006

## 0515.0691.010114 - CONJUNTO DE COMBATE - INCÊNDIO FLORESTAL CBMRS

UNIDADE.....: CJ  
PREVISÃO CONSUMO.....: Total  
QTD. PREVISTA TOTAL...: 500,0000  
PREÇO UNITÁRIO.....: 3624,0000  
VALOR PERCENTUAL REFERÊNCIA:  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MARCA: VALLFIREST/CONJUNTO DE COMBATE INCENDIO FLORESTAL  
GARANTIA: CONFORME EDITAL  
PRAZO DE ENTREGA (DIAS): 30

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO DE COMBATE - **COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO:** CALÇA E JAQUETA; **USO:** INCÊNDIO FLORESTAL; **MATERIAL:** RIP STOP; **COR:** AZUL-ESCURO, AMARELO, ALARANJADO, OURO OU CINZA ESCURO; **GRAMATURA:** MÁXIMO 350 G/M<sup>2</sup>; **GÊNERO:** UNISSEX; **FECHAMENTO:** ZÍPER E FECHO DE CONTATO; **TIPO DE GOLA:** GOLA ALTA COM TRANSPASSE; **BOLSO:** SIM; **LOGOTIPO:** SIM; **TAMANHO:** PP, P, M, G E GG; **ÓRGÃO:** CBMRS; **DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES:** CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA INCÊNDIOS FLORESTAIS DESENVOLVIDA PARA OFERECER AO BOMBEIRO MILITAR O MÁXIMO CONFORTO E SEGURANÇA, CONFECCIONADA PARA NÃO DESENVOLVER CALOR METABÓLICO DEMASIADAMENTE ELEVADO, EVITANDO O STRESS TÉRMICO E OFERECENDO MAIOR NÍVEL DE PROTEÇÃO PARA OPERAÇÕES MAIS COMPLEXAS. TECIDO (JAQUETA E CALÇA): CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE A CHAMA, COMPOSTO POR FIBRAS INERENTEMENTE ANTICHAMAS, SEM NENHUM TIPO DE TRATAMENTO E CONSTRUÇÃO TIPO TELA RIP STOP. CORES DO CONJUNTO: O CONJUNTO DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER FORNECIDO, NO MÍNIMO, NAS SEGUINTE CORES: PARA A JAQUETA: AMARELO, ALARANJADO OU OURO. PARA A CALÇA: AZUL-ESCURO, CINZA ESCURO OU OURO. AS CORES DOS ITENS QUE COMPÕEM O CONJUNTO, BEM COMO, SEUS QUANTITATIVOS, SERÃO INFORMADOS DIRETAMENTE AO CONTRATADO, JUNTO A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. O CONJUNTO DE PROTEÇÃO DEVE SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DAS NORMAS EN 15614:2007 (ROUPA DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIROS FLORESTAIS), EN ISO 11612:2008 (ROUPAS DE PROTEÇÃO CONTRA CALOR E COMBUSTÃO) E EN 1149-5:2008 (ROUPAS DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELETROSTÁTICOS). CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DO TECIDO: REQUISITOS DE DESEMPENHO: O TECIDO DE AMBAS AS PEÇAS DO CONJUNTO, JAQUETA E CALÇA, DEVERÁ SER COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE, META ARAMIDA E PARA ARAMIDA (OU ARAMIDA) E FIBRA ANTIESTÁTICA. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: 36% DE VISCOSE; 30% META ARAMIDA, 5% PARA ARAMIDA (OU 49% ARAMIDA); E 1% FIBRA ANTIESTÁTICA. ADMITIR-SE-Á UMA MARGEM DE 5% A MAIS OU A MENOS. A GRAMATURA DO TECIDO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 350 G/M<sup>2</sup>; A TRANSMISSÃO DE CALOR POR CONTATO, TRANSMISSÃO DE CALOR POR IRRADIAÇÃO, TRANSMISSÃO DE CALOR POR CONVECCÃO, E RESISTÊNCIA AO VAPOR DE ÁGUA DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS REQUISITADAS DENTRO DA EN 15614. O TECIDO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, ALTERAÇÃO DIMENSIONAL APÓS LAVAGEM E ENCOLHIMENTO. DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTIPULADOS NA NORMA EN 15614. O TECIDO DEVERÁ TER PROTEÇÃO ELETROSTÁTICA DE ACORDO COM A NORMA EN ISO 1149-3. O FIO DE COSTURA UTILIZADO NA CONFECCÃO DA JAQUETA E DA CALÇA DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE PARÂMETROS. COMPOSIÇÃO 100% META-ARAMIDA E COR NA MESMA TONALIDADE DO TECIDO PRINCIPAL QUE ESTIVER SENDO COSTURADO. CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO: AS MANGAS DEVERÃO SER DO TIPO RETA E, PARA AJUSTE DOS PUNHOS, POSSUIR FAIXA DO MESMO TECIDO, FORMANDO UM PAINEL COM FECHAMENTO VOLTADO PARA O CORPO DO USUÁRIO. DEVERÁ TER REGULAGEM COM TIRA DA CAMADA EXTERNA. O FECHAMENTO DESTA REGULAGEM DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE FECHO DE GANCHOS E ARGOLAS. DEVERÁ POSSUIR NO BRAÇO DIREITO, NA PARTE SUPERIOR, A BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E NO BRAÇO ESQUERDO, NA PARTE SUPERIOR, O BRASÃO DO CBMRS, AMBOS DEVERÃO SER EM BORDADO, PATCH, OU OUTRA FORMA, DESDE QUE, QUE NÃO COMPROMETA A ESTRUTURA, INTEGRIDADE E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. O BRASÃO DO CBMRS DEVERÁ POSSUIR 8CM DE DIÂMETRO, CONFORME ANEXO B; A BANDEIRA DO RIO GRANDE DO SUL DEVERÁ POSSUIR MEDIDAS DE 8 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, ANEXO B; A GOLA DEVERÁ SER ALTA COM TRANSPASSE. DEVERÁ TER FECHAMENTO COM GANCHOS E ARGOLAS DE 25MM, SENDO O FECHAMENTO ATRAVÉS DE ARGOLAS LOCALIZADOS NO LADO DIREITO E O GANCHO DO LADO ESQUERDO. A GOLA DEVERÁ POSSUIR ALTURA DE 7,5 CM E COMPRIMENTO VARIANDO CONFORME TAMANHO DA JAQUETA. DEVERÁ POSSUIR TRAVETES NOS PONTOS CRÍTICOS DE FIXAÇÃO. O FECHAMENTO FRONTAL DA JAQUETA DEVERÁ SER REALIZADO POR MEIO DE ZÍPER ANTICHAMA OU, ALTERNATIVAMENTE, CONSISTIR EM BOTÕES DE PRESSÃO DE MELAMINA FIXADOS NO LADO ESQUERDO DA JAQUETA COM INTERVALO DE 14 CM UM PARA O OUTRO. DEVERÁ TER UMA CARCELA DUPLA DE, NO MÍNIMO, 5 CM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO DO FECHAMENTO E FIXADA NO LADO ESQUERDO PARA PROTEÇÃO DO ZÍPER OU DOS BOTÕES. DEVERÁ POSSUIR FECHAMENTO DE GANCHOS E ARGOLAS, FIXADO NA VERTICAL, NO LADO DIREITO EXTERNO, PARA FIXAÇÃO DA CARCELA. BOLSO PARA RÁDIO TRANSECTOR VHF: CADA JAQUETA DEVERÁ TER UM BOLSO DESENHADO PARA ALOJAR UM RÁDIO TRANSECTOR PORTÁTIL E DEVERÁ MEDIR, NO MÍNIMO, 50 MM DE PROFUNDIDADE POR 75 MM DE LARGURA POR 175 MM DE ALTURA (SERÁ ACEITO ALTURA MÁXIMA DE 200 MM). ESSE BOLSO DEVERÁ SER PROTEGIDO PELA ABA COM VÃO PARA PASSAGEM DA ANTENA DO RÁDIO DOS DOIS LADOS E LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, NA ALTURA DO PEITO. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR BOLSOS INFERIORES DE 20 CM DE ALTURA X 17 CM DE LARGURA X 4 CM DE PROFUNDIDADE, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 15% NA VARIAÇÃO DAS MEDIDAS. PREFERENCIALMENTE DEVERÁ POSSUIR UMA FAIXA, MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 2,5 CM DE ALTURA, COMPOSTA PELO LADO MACIO (FÊMEA) DE FECHO DE GANCHOS E ARGOLAS, NO LADO DIREITO, DE QUEM VESTE, DA JAQUETA, NA ALTURA DO PEITO, ACIMA DO BOLSO, PARA FIXAÇÃO DA TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO. FAIXA FLUORESCENTE RETRO REFLETIVA: CADA JAQUETA DEVERÁ TER UMA QUANTIDADE ADEQUADA DE FAIXA FLUORESCENTE REFLETIVA (ATAVIOS) COSTURADAS COM PESPECTO SIMPLES. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA TIRA DE, NO MÁXIMO, 75 MM DE LARGURA AO REDOR DA ÁREA FRONTAL DO TÓRAX E/OU UMA TIRA DE, NO MÁXIMO, 75 MM DE LARGURA AO REDOR DA ÁREA FRONTAL DA BAINHA. DEVERÁ POSSUIR UMA TIRA DE, NO MÁXIMO, 75 MM DE LARGURA AO REDOR DE CADA UM DOS BRAÇOS. A FAIXA RETRO REFLETIVA A SER UTILIZADO DEVERÁ SER EM TECIDO RETARDANTE A CHAMAS, MICRO PRISMÁTICO, METALIZADO, COM LARGURA TOTAL MÁXIMA DE 75MM. DEVERÁ SER CONFECCIONADO NA COR AMARELO LIMÃO COM UMA TARJA NO CENTRO NA COR PRATA, DEVENDO APRESENTAR NO MÍNIMO 900 CD/LUX/M<sup>2</sup> DE REFLETIVIDADE INICIAL SOB ÂNGULO DE INCIDÊNCIA DE - 4 GRAUS E ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 0,2 GRAUS OU FAIXA REFLETIVA AMARELO E PRATA PERFURADA COM ÍNDICE MÍNIMO DE VISIBILIDADE DA EN 471 (480 CD/LUX/M<sup>2</sup>). A JAQUETA DEVERÁ CUMPRIR COM OS REQUISITOS MÍNIMOS DE LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADE MÍNIMA DE ÁREA DE ALTA VISIBILIDADE EXIGIDA NA NORMA EN 15614:2007. NAS COSTAS, ACIMA DA FAIXA REFLETIVA, DEVERÁ POSSUIR LOGOTIPO IGNIFUGO NA COR PRATA COM, NO MÍNIMO, 130 CANDELAS/M<sup>2</sup>, COM A ESTAMPA "BOMBEIRO MILITAR RIO GRANDE DO SUL" EM LETRA TIPO ARIAL,

NEGRITO E CAIXA ALTA, DIVIDIDOS EM TRÊS LINHAS. A TIPOGRAFIA E ESPAÇAMENTO ENTRE CARACTERES DEVEM ESTAR CONFORME O ANEXO A – LAYOUT CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO. A JAQUETA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, OU SEUS EQUIVALENTES. SEUS QUANTITATIVOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE. CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO: A CALÇA DEVERÁ POSSUIR CÓS RETO, DOIS BOLSOS LATERAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS BOLSOS EMBUTIDOS TIPO FACA. OS BOLSOS LATERAIS E OS BOLSOS TRASEIROS DEVERÃO SER DO TIPO CHAPADOS E COSTURADOS COM PESPONTO DUPLO. OS BOLSOS LATERAIS E BOLSOS TRASEIROS DEVEM MEDIR, NO MÍNIMO, 50 MM DE PROFUNDIDADE POR, NO MÍNIMO, 228 MM DE LARGURA POR, NO MÍNIMO, 228 MM DE ALTURA. AS ABAS DOS BOLSOS DEVERÃO SER FECHADAS POR MEIO DE FITA PRENDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS. OS BOLSOS EMBUTIDOS TIPO FACA DEVERÃO POSSUIR ABERTURA COM ACABAMENTO EM DEBRUM DO MESMO MATERIAL. CADA CALÇA DEVERÁ TER UMA ABA DE BRAGUILHA EXTERNA CONSTRUÍDA. A ABA DA BRAGUILHA DEVERÁ SER UMA PARTE CONTÍNUA DO PAINEL DE CORPO FRONTAL ESQUERDO, COMEÇANDO NA CINTURA E ESTENDENDO-SE PARA BAIXO, NA DIREÇÃO DO GANCHO (VIRILHA). A ABA DEVERÁ SER PARTE DO SISTEMA DE FECHAMENTO DA CALÇA ATRAVÉS DE ZÍPER E FECHO DE GANCHOS E ARGOLAS. FAIXA FLUORESCENTE RETRO REFLETIVA: CADA CALÇA DEVERÁ TER UMA QUANTIDADE ADEQUADA DE ATAVIOS COSTURADOS AO LADO DE FORA DA ESTRUTURA EXTERNA. O PADRÃO DA FAIXA DEVERÁ SER EM TECIDO RETARDANTE A CHAMAS, MICRO PRISMÁTICO, METALIZADO, COM LARGURA TOTAL DE, NO MÁXIMO, 75MM NA COR AMARELO LIMÃO COM UMA TARJA NO CENTRO NA COR PRATA, DEVENDO APRESENTAR NO MÍNIMO 900 CD/LUX/M<sup>2</sup> DE REFLETIVIDADE INICIAL SOB ÂNGULO DE INCIDÊNCIA DE – 4 GRAUS E ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DE 0,2 GRAUS OU FAIXA REFLETIVA AMARELO E PRATA PERFURADA COM ÍNDICE MÍNIMO DE VISIBILIDADE DA EN 471 (480 CD/LUX/M<sup>2</sup>). A CALÇA DEVERÁ CUMPRIR COM OS REQUISITOS MÍNIMOS DE LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADE MÍNIMA DE ÁREA DE ALTA VISIBILIDADE EXIGIDA NA NORMA EN 15614:2007. A CALÇA DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, OU SEUS EQUIVALENTES. SEUS QUANTITATIVOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE. CERTIFICADOS, CAPACIDADE TÉCNICA E GARANTIA: DEVERÁ SER APRESENTADA, JUNTO À PROPOSTA FINAL, CÓPIAS AUTENTICADAS DAS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA EN 15614:2007 (ROUPA DE PROTEÇÃO PARA BOMBEIROS FLORESTAIS). CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA EN ISO 11612:2008 (ROUPAS DE PROTEÇÃO CONTRA CALOR E COMBUSTÃO). CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NORMA EN 1149-5:2008 (ROUPAS DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELETROSTÁTICOS). IGUALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO QUE CLASSIFIQUE O EQUIPAMENTO COM CATEGORIA EPP III APÓS UM MÍNIMO DE 30 CICLOS DE LAVAGEM E SECAGEM NAS CERTIFICAÇÕES EN 15614:2007, EN ISO 11612:2008 E EN 1149-5:2008. O(S) CERTIFICADO(S) SOMENTE SERÁ(O) ACEITO(S) COMO VÁLIDO(S) QUANDO O ORGANISMO CERTIFICADOR FOR ACREDITADO POR UM ORGANISMO SIGNATÁRIO DE ACORDO MULTILATERAL DE RECONHECIMENTO (MULTILATERAL RECOGNITION ARRANGEMENT – MLA) DO (INTERNATIONAL ACCREDITATION FORUM - IAF) OU DO (INTERNATIONAL LABORATORY ACCREDITATION COOPERATION - ILAC) E ESTABELECIDO POR UMA DAS SEGUINTE COOPERAÇÕES: EUROPEANCO - OPERATION FOR ACCREDITATION - EA; OU INTERAMERICAM ACCREDITATION COOPERATION – IAAC. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM IDIOMA ESTRANGEIRO DEVERÃO SER CONSULARIZADOS OU APOSTILADOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DE SEREM TRADUZIDOS PARA O IDIOMA OFICIAL DO BRASIL POR TRADUTOR JURAMENTADO, CONFORME DISPÕE O ART. 224, DO CÓDIGO CIVIL E ARTS. 156 E 157, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXCETUAM-SE APENAS AS EXPRESSÕES ESTRITAMENTE TÉCNICAS QUE NÃO POSSUAM TRADUÇÃO COMPATÍVEL NO VERNÁCULO. SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS. O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO (INCLUSIVE ECONOMIA MISTA) OU PRIVADO, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, QUE CERTIFIQUE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, QUE COMPROVE A APTIDÃO DO LICITANTE PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS, DE ROUPA DE PROTEÇÃO PARA INCÊNDIOS FLORESTAIS, DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIOR. O ATESTADO DEVERÁ POSSUIR NOME, SER ASSINADO E CONTER A RAZÃO SOCIAL E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA EMITENTE; OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO REMOTA, TAIS COMO: TELEFONE, E-MAIL OU CELULAR; UM BREVE RESUMO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA PROPONENTE; LOCAL, DATA, IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE E ASSINATURA. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, DOZE MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS AO CONTRATANTE. QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE, O CONTRATADO DEVERÁ ENVIAR UMA GRADÉ DE AMOSTRA DE TODOS OS TAMANHOS DE CONJUNTOS DISPONÍVEIS EM SEU CATÁLOGO PARA O ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA PROVA E DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR TAMANHO A SEREM ENTREGUES. TAL ENVIO, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO, DEVERÁ SER REALIZADO POR CONTA DA CONTRATA, SEM GERAR ÔNUS ALGUM PARA O ENTE PÚBLICO CONTRATANTE. TAMANHOS E SEUS QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE QUANDO DA EMISSÃO DO EMPENHO. LISTAGEM DE ANEXOS: ANEXO A: LAYOUT CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO. ANEXO B: LOGOTIPIA BRASÃO E BANDEIRA. ;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES: 1,1005

## OBSERVAÇÕES:

OBS: 1005

A. DA ENTREGA DE AMOSTRA APÓS CUMPRIDA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARADA HABILITADA, POSTERIOR A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME LICITATÓRIO DEVERÁ ENTREGAR 01 (UMA) AMOSTRA COMPLETA DO OBJETO OFERTADO PARA FINS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DO ÓRGÃO REQUISITANTE, COMO CONDIÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO. A LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE PARA DEFINIÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DA AMOSTRA. O PRAZO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS AO ÓRGÃO REQUISITANTE É DE 05 ( CINCO ) DIAS ÚTEIS APÓS A HABILITAÇÃO. JUNTAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR OS LAUDOS DE QUALIDADE E CERTIFICADOS, CASO CITADOS NA DESCRIÇÃO TÉCNICA (OBS: OS LAUDOS E CERTIFICADOS NECESSÁRIOS, TERÃO SEUS CUSTOS POR CONTA DOS LICITANTES). A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS NO PRAZO DEFINIDO DE 05( CINCO ) DIAS ÚTEIS, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. SERÁ ACEITO LAUDOS E CERTIFICADOS DO PRODUTO TANTO EM NOME DO LICITANTE QUANTO DO FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA. B. DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DO ÓRGÃO REQUISITANTE, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL APÓS O FINAL DO PRAZO DE ENTREGA SE REUNIRÁ NO INÍCIO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, A FIM DE REALIZAR A ANÁLISE DO OBJETO ENTREGUE, INCLUINDO OS LAUDOS E CERTIFICADOS REQUISITADOS. TAL REUNIÃO PODERÁ SER ACOMPANHADA PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO. SERÁ CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO ENTREGUE, PROPOSTO PELO LICITANTE VENCEDOR, ESTAR EM ACORDO COM O SOLICITADO EM EDITAL, COM AS MARGENS DE ERRO (MARGEM DE ERRO, CASO CONSTE NA DESCRIÇÃO DO ITEM) TAMBÉM PREVISTAS NO MESMO. A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE EMITIRÁ PARECER TÉCNICO A SER ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, A FIM DE QUE SEJA FINALIZADA A ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA EM NO MÁXIMO 5 DIAS ÚTEIS. PODERÃO SER REALIZADAS AVALIAÇÕES

DESTRUTIVAS DO OBJETO, EM BUSCA DE CARACTERÍSTICAS NÃO EXPOSTAS OU NÃO AVALIADAS ATRAVÉS DE LAUDOS E CERTIFICADOS. A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DO ÓRGÃO REQUISITANTE PODERÁ QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, SOLICITAR LAUDOS E CERTIFICADOS OU NOVOS LAUDOS E NOVOS CERTIFICADOS DO OBJETO PARA ATESTAR A QUALIDADE E CORRETA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO MESMO . C. DA DEVOLUÇÃO DA AMOSTRA O LICITANTE DEVERÁ RETIRAR O OBJETO ENTREGUE PARA ANÁLISE DECORRIDO O FINAL DE GARANTIA CONTRATUAL DA COMPRA SE NÃO O FIZER, NO PRAZO DE 5 (CINCO) ÚTEIS, O BEM SERÁ ENCAMINHADO PARA UTILIZAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, SEM ÔNUS AO MESMO.

OBS: 1

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITAÇÕES REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO). DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO. ANTES DA ADJUDICAÇÃO OU ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERÁ SER SOLICITADO UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA (CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ESSA CONDIÇÃO PARA TESTES) EM LOCAL A SER DEFINIDO, SEM QUALQUER ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO. O ÓRGÃO REQUISITANTE EM CASO DE DÚVIDA PODERÁ SOLICITAR LAUDO DOS PRODUTOS ENTREGUES, A SER EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO INMETRO, AFIM DE CONFIRMAR O ATENDIMENTO AO DISPOSTO EM EDITAL, FICANDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E EMISSÃO DO LAUDO POR CONTA DA LICITANTE CONTRATADA.

OBS: 1006

A. DA ENTREGA DE AMOSTRA APÓS CUMPRIDA A ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARADA HABILITADA, POSTERIOR A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME LICITATÓRIO DEVERÁ ENTREGAR 01 (UMA) AMOSTRA COMPLETA DO OBJETO OFERTADO PARA FINS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DO ÓRGÃO REQUISITANTE, COMO CONDIÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO. O PRAZO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS AO ÓRGÃO REQUISITANTE É DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS A HABILITAÇÃO. JUNTAMENTE DEVERÃO ACOMPANHAR OS LAUDOS DE QUALIDADE CITADOS NA DESCRIÇÃO TÉCNICA (OBS: OS LAUDOS NECESSÁRIOS TERÃO SEUS CUSTOS POR CONTA DOS LICITANTES). A NÃO ENTREGA DOS LAUDOS TÉCNICOS NO PRAZO DEFINIDO DE 15(QUINZE) DIAS ÚTEIS, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. SERÁ ACEITO LAUDOS DO PRODUTO TANTO EM NOME DO LICITANTE QUANTO DO FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA. B. DA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DO ÓRGÃO REQUISITANTE, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL APÓS O FINAL DO PRAZO DE ENTREGA SE REUNIRÁ NO INÍCIO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, A FIM DE REALIZAR A ANÁLISE DO OBJETO ENTREGUE, INCLUINDO OS LAUDOS REQUISITADOS. TAL REUNIÃO PODERÁ SER ACOMPANHADA PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO. SERÁ CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO ENTREGUE, PROPOSTO PELO LICITANTE VENCEDOR, ESTAR EM ACORDO COM O SOLICITADO EM EDITAL, COM AS MARGENS DE ERRO TAMBÉM PREVISTAS NO MESMO. A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE EMITIRÁ PARECER TÉCNICO A SER ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, A FIM DE QUE SEJA FINALIZADA A ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA EM NO MÁXIMO 5 DIAS ÚTEIS. PODERÃO SER REALIZADAS AVALIAÇÕES DESTRUTIVAS DO OBJETO, EM BUSCA DE CARACTERÍSTICAS NÃO EXPOSTAS OU NÃO AVALIADAS ATRAVÉS DE LAUDOS. A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DO ÓRGÃO REQUISITANTE PODERÁ QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, SOLICITAR NOVOS LAUDOS DO OBJETO PARA ATESTAR A QUALIDADE E CORRETA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO MESMO . C. DA DEVOLUÇÃO DA AMOSTRA O LICITANTE DEVERÁ RETIRAR O OBJETO ENTREGUE PARA ANÁLISE DECORRIDO O FINAL DE GARANTIA CONTRATUAL DA COMPRA SE NÃO O FIZER, NO PRAZO DE 5 (CINCO) ÚTEIS, O BEM SERÁ ENCAMINHADO PARA UTILIZAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, SEM ÔNUS AO MESMO.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL:** 0092/2025 **PROCESSO:** 24/1300-0007645-6

PNCP [87958658000199-1-000190/2025](#)

**Objeto:** Pregão Eletrônico (14.133/21) - AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0515-EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO;

**Convocação**

Data de início	Data de término	Número de sessões
22/10/2025 15:03:15	23/10/2025 15:03:00	1

**Classificação do Cadastro de Reserva**

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

**Preços registrados pelo vencedor**

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
SOSSUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	1.812.000,00	05/06/2025 13:56:11	05/06/2025 14:21	24/06/2025 14:04

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	05150691010114	CONJUNTO DE COMBATE - INCÊNDIO FLORESTAL CBMRS	500 cj	3.624,00

**Eventos**

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura do Cadastro de Reserva	22/10/2025 15:03:15	Marcelo de Oliveira Carreño	Convocação do cadastro de reserva entre 22/10/2025 15:03:15 e 23/10/2025 15:03:00

----- Data/Hora de geração deste documento: 25/11/2025 17:22 -----





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL:** 0092/2025 **PROCESSO:** 24/1300-0007645-6

PNCP [87958658000199-1-000190/2025](#)

**Objeto:** Pregão Eletrônico (14.133/21) - AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0515-EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO;

**Convocação**

Data de início	Data de término	Número de sessões
24/11/2025 09:27:21	25/11/2025 09:27:00	2

**Classificação do Cadastro de Reserva**

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R\$)	Cotação feita na adesão ao cadastro de reserva (R\$)
1º	JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S A	90.278.565/0001-28	8.992.100,70	8.992.100,70 (meu melhor valor)

**Preços registrados pelo vencedor**

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
SOSSUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	8.991.000,00	05/06/2025 13:43:19	05/06/2025 13:56	18/06/2025 14:45

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	05150500010040	CONJUNTO PROTEÇÃO COMBATE INCÊNDIO ESTRUTURAL	2.000 un	4.495,50

**Eventos**

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura do Cadastro de Reserva	22/10/2025 15:03:15	Marcelo de Oliveira Carreño	Convocação do cadastro de reserva entre 22/10/2025 15:03:15 e 23/10/2025 15:03:00
Adesão ao Cadastro de Reserva	22/10/2025 16:09:12	JOSÉ GERALDO BRASIL	
Reabertura do Cadastro de Reserva	24/11/2025 09:27:21	Marcelo de Oliveira Carreño	Convocação do cadastro de reserva entre 24/11/2025 09:27:21 e 25/11/2025 09:27:00

----- Data/Hora de geração deste documento: 25/11/2025 17:22 -----





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL:** 0092/2025 **PROCESSO:** 24/1300-0007645-6

PNCP [87958658000199-1-000190/2025](#)

**Objeto:** Pregão Eletrônico (14.133/21) - AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0515-EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO;

**Convocação**

Data de início	Data de término	Número de sessões
22/10/2025 15:03:15	23/10/2025 15:03:00	1

**Classificação do Cadastro de Reserva**

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

**Preços registrados pelo vencedor**

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
SOSSUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	4.400.000,00	05/06/2025 13:58:19	05/06/2025 14:58	18/06/2025 14:47

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	05150691010039	CAPACETE RESGATE E INCÊNDIO FLORESTAL - COM ÓCULOS E PROTETOR DE NUCA	2.000 un	2.200,00

**Eventos**

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura do Cadastro de Reserva	22/10/2025 15:03:15	Marcelo de Oliveira Carreño	Convocação do cadastro de reserva entre 22/10/2025 15:03:15 e 23/10/2025 15:03:00

----- Data/Hora de geração deste documento: 25/11/2025 17:22 -----





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL:** 0092/2025 **PROCESSO:** 24/1300-0007645-6

PNCP [87958658000199-1-000190/2025](#)

**Objeto:** Pregão Eletrônico (14.133/21) - AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0515-EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO;

**Convocação**

Data de início	Data de término	Número de sessões
22/10/2025 15:03:15	23/10/2025 15:03:00	1

**Classificação do Cadastro de Reserva**

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

**Preços registrados pelo vencedor**

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
SOSSUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	1.157.520,00	26/06/2025 09:04:12	26/06/2025 09:07	30/06/2025 15:14

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	05150691010002	CAPACETE RESGATE E SALVAMENTO C/ VISEIRA FULL FACE - CLASSE DO CAPACETE: TIPO I	1.113 kt	1.040,00

**Eventos**

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura do Cadastro de Reserva	22/10/2025 15:03:15	Marcelo de Oliveira Carreño	Convocação do cadastro de reserva entre 22/10/2025 15:03:15 e 23/10/2025 15:03:00

----- Data/Hora de geração deste documento: 25/11/2025 17:23 -----



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carla Soares Silva	SPGG / DEPRA/CELIC / 3520862	02/12/2025 16:31:55
Paulo Alexandre Oliveira	SPGG / DEPRA/CELIC / 260509001	02/12/2025 17:02:34
Sibele de Almeida Geiss	SPGG / DEPRA/CELIC / 349546901	02/12/2025 17:17:05

